LEI Nº 2.778, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2009

~~CRIA E ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.759/90, E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Ficam criados os cargos efetivos abaixo, nos respectivos quantitativos, que passam a fazer parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/90;~~

~~- Atendente de Enfermagem..... 04~~

~~- Auxiliar de Terapia Ocupacional..... 43~~

~~- Engenheiro de Alimentos..... 02~~

~~- Estatístico..... 01~~

~~- Executor Jurídico (Advogado)..... 01~~

~~- Fisioterapeuta..... 01~~

~~- Fonoaudiólogo..... 02~~

~~- Gestor Público (especialização ou habilitação em Administração Pública ou Gestão Pública)..... 01~~

~~- Maqueiro..... 17~~

~~- Nutricionista..... 12~~

~~- Professor P V (mestrado em área específica de sua habitação).....15~~

~~- Professor P VI (doutorado em área específica de sua habilitação).....10~~

~~- Técnico em Gesso..... 11~~

~~- Técnico em Higiene Dental/Bucal..... 10~~

- Veterinário..... 02

- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho..... 01

- Enfermeiro do Trabalho.....01

- Engenheiro de Segurança do Trabalho..... 02

- Médico do Trabalho..... 02

- Técnico de Segurança do Trabalho.....08

§ 1º. A habilitação necessária, as funções e a remuneração dos cargos criados por este artigo serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Executivo, observando, no que couber, critérios e valores dos cargos correlatos já existentes.

§ 2º. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, criados por este artigo, destinar-se-ão à manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEESMT, a serem implantados no Município de Anápolis.

Art. 2º. Os seguintes Cargos Efetivos constantes do Anexo II da Lei nº 1.759, de 15 de junho de 1990, e legislação municipal complementar: Leis nsº 1.771/90; 1.833/91; 1.995/92 e 2.212/94, ficam alterados para os seguintes quantitativos:

- Assistente Social..... .de 04 ..... para 22

- Auxiliar de Laboratório..... de 02 ..... para 19

- Bioquímico..... de 03 ..... para 13

- Enfermeiro..... .de 04 ..... para 59

Distribuídos nas seguintes áreas:

- 01 já existente no quadro

- 42 Enfermeiro (a)

- 08 Enfermeiro (a) Intensivista Adulto

- 08 Enfermeiro (a) Intensivista Pediátrica

- Farmacêutico..... de 01 ..... para 11

- Médico..... de 90 ..... para 443

Distribuídos nas seguintes especialidades:

- 53 especialistas já existentes no quadro

- 17 Anestesiologia

- 04 Angiologia

- 09 Cardiologia

- 04 Cardio-Pediatria

- 02 Cirurgia Cabeça e Pescoço

- 34 Cirurgia Geral

- 04 Cirurgia Pediátrica

- 02 Cirurgia Plástica

- 02 Cirurgia Vascular

- 35 Clínica Geral

- 10 Dermatologia

- 06 Endocrinologia

- 04 Gastroenterologia

- 02 Gastroenterologia Pediátrica

- 04 Geriatria

- 36 Ginecologia/Obstetrícia

- 02 Hematologia

- 02 Homeopatia

- 04 Infectologia

- 08 Intensivista Adulto

- 08 Intensivista Pediátrico

- 08 Legista (Medicina Legal)

- 02 Mastologia

- 04 Nefrologia

~~- 14 Neurologia~~

~~- 02 Neuro-Pedriatria~~

~~- 18 Oftalmologia~~

~~- 02 Onco-ginelogogia~~

~~- 02 Oncologia~~

~~- 32 Ortopedia~~

~~- 16 Otorrinolaringologia~~

~~- 06 Patologia~~

~~- 48 Pediatria~~

~~- 07 Pneumologia~~

~~- 02 Proctologia~~

~~- 07 Psiquiatria~~

~~- 01 Médico do Trabalho~~

~~- 04 Psiquiatria Infantil~~

~~- 02 Radiologia~~

~~- 04 Reumatologia~~

~~- 03 Tisiologia~~

~~- 02 Traumatologia~~

~~- 05 Urologia~~

~~- Músico..... de 44 ..... para 50~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 25 os especialistas já existentes no quadro~~

~~- 03 especialistas em trompete~~

~~- 03 especialistas em clarineta~~

~~- 02 especialistas em trombone~~

~~- 02 especialistas em trompa~~

~~- 02 especialistas em tuba~~

~~- 02 especialistas em saxofone~~

~~- 02 especialistas em tarol~~

~~- 02 especialistas em pandeiro~~

~~- 03 especialistas em bateria~~

~~- 02 especialistas em xilofone~~

~~- 02 especialistas em pratos~~

~~- Odontólogo..... de 44 ..... para 46~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 17 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 05 Cirurgião Buço Maxilo Facial~~

~~- 16 Cirurgião Dentista~~

~~- 02 Endodontista~~

~~- 04 Odonto Pediatria~~

~~- 02 Periodontista~~

~~- Professor P I..... de 720 ..... para 439~~

~~- Professor P III..... de 332 ..... para 900~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 233 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 291 vagas reservadas para progressão vertical dos ocupantes dos cargos de P I e P II;~~

~~- 300 com licenciatura plena em pedagogia e habilitação ou complementação para regência de 1ª a 4ª série do ensino fundamental;~~

~~- 03 com licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialista em Educação – Administrador Escolar;~~

~~- 03 com licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;~~

~~- 20 com licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa);~~

~~- 10 com licenciatura plena em Matemática;~~

~~- 15 com licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Química;~~

~~- 07 com licenciatura em História;~~

~~- 10 com licenciatura plena em Geografia;~~

~~- 05 com licenciatura plena em Educação Física;~~

~~- 03 com licenciatura em Artes.~~

~~- Professor P IV..... de 243 ..... para 648~~

~~- Professor de Artes (A, B, C)..... de 55 ..... para 70~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 37 os especialistas já existentes no quadro~~

~~- 03 de teoria musical~~

~~- 01 de clarineta~~

~~- 01 de saxofone~~

~~- 02 de piano~~

~~- 01 de canto~~

~~- 02 de violino~~

~~- 03 de ballet clássico~~

~~- 01 de ginástica com curso superior de Educação Física~~

~~- 02 de ballet contemporâneo e moderno~~

~~- 01 de jazz~~

~~- 01 de semiologia~~

~~- 01 de história da arte~~

~~- 01 de cenografia~~

~~- 01 de iluminação~~

~~- 01 de teatro popular~~

~~- 01 de direção teatral~~

~~- 07 de artes plásticas (com 2º grau completo)~~

~~- 03 de canto (tenor, barítono e baixo)~~

~~- Psicólogo..... de 04 ..... para 33~~

~~Distribuídos nas seguintes especialidades:~~

~~- 04 especialistas já existentes no quadro~~

~~- 17 Psicologia Clínica~~

~~- 08 Psicologia Infantil~~

~~- 04 Terapêutica Ocupacional~~

~~- Técnico em Enfermagem..... de 40 ..... para 297~~

~~- Técnico em Laboratório..... de 08 ..... para 26~~

~~- Técnico Operador de Raio X..... de 08 ..... para 12~~

~~**Parágrafo único.** O Cargo de Professor P I será extinto quando vagar.~~

~~**Art. 3º.** Em decorrência desta Lei fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.759/90, do Quadro das Funções Peculiares aos Cargos de Provimento Efetivo – Quantitativo e Condições de Provimento.~~

~~**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2001.~~

~~**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 11 de outubro de 2001.~~

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO